



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Atas de Sessões	8
Homologação / Adjudicação	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.741, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando o repasse, por meio de Subvenção Social, à Entidade APAE Viradouro, devido a situação de emergência decorrente ao novo CORONA VIRUS - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação relativo a recursos advindos do Governo Federal para Incremento Temporário e Ações de Combate ao COVID – 19, Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 369/2020.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.742, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de área institucional como Praça Amanda Carolina Miranda.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área Institucional II, localizada no Bairro Jardim Beluzo IV, entre a Rua Antônio Vaz, Rua Antônio Beluzzo e Rua Massao Warizaya, fica denominada como “PRAÇA AMANDA CAROLINA MIRANDA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

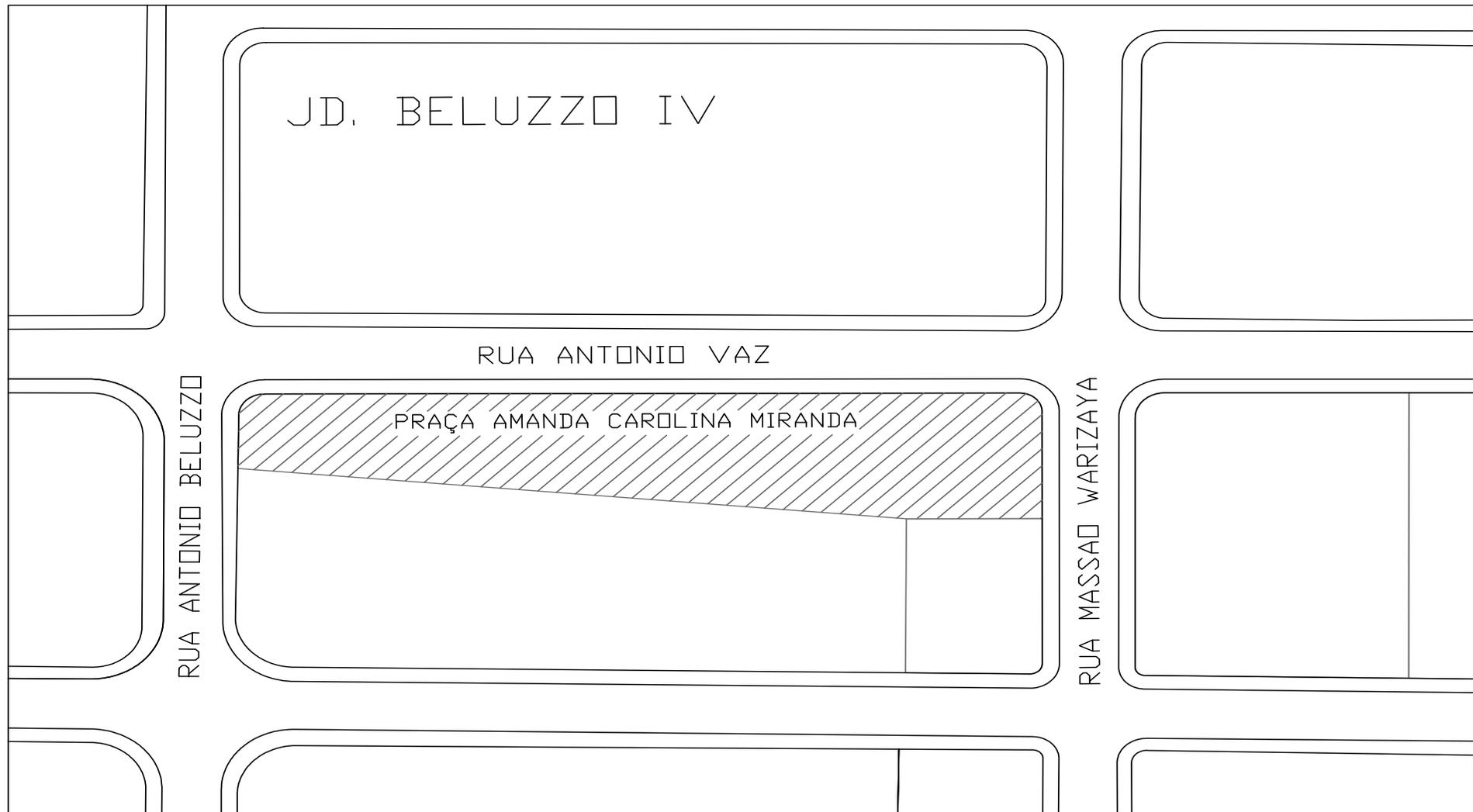
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 3 de 9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 4 de 9

Decretos

DECRETO Nº 6.232, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.741, de 27 de outubro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando o repasse, por meio de Subvenção Social, à Entidade APAE Viradouro, devido a situação de emergência decorrente ao novo CORONA VIRUS - 19, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação relativo a recursos advindos do Governo Federal para Incremento Temporário e Ações de Combate ao COVID – 19, Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 369/2020.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.233, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS	RG: 45.256.917-5	19/10/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.234, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Nomeia o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 40, da Lei Complementar nº 088/2020, de 23 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 5 de 9

Titular:- Luciano Alves Garcia

Suplente:- Maria Eduarda Warizaya de Queiros

II – um representante do Poder Legislativo

Titular:- Paulo Renato Zamariolli

Suplente:- Lucas Henrique Nunes

III – um representante dos servidores ativos

Titular:- Jaqueline Ribeiro Beluzo

Suplente:- Gabriela Ilheo Zancheta

IV – um representante dos inativos e pensionistas

Titular:- Sílvia Roseli Bueno Galvão

Suplente:- Claudia Maria Garcia Stara

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, o Sr. Luciano Alves Garcia e como Vice-Presidente a Sra. Jaqueline Ribeiro Beluzo, escolhidos nos termos do § 2º, alínea “a”, do art. 40, da Lei Complementar nº 088/2020.

Art. 3º Os membros do CMP, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 4(quatro) anos, admitida a recondução, conforme Lei Complementar nº 088/2020.

Art. 4º Não sendo possível a recondução dos membros do CMP na mesma data, para preservar o conhecimento acumulado, o mandato do Conselheiro que será substituído deverá ser estendido, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada.

I – Quando ocorrer a substituição de 100% (cem por cento) dos membros, deverão permanecer dois membros entre aqueles que serão substituídos, com ingresso de 02(dois) novos membros, da seguinte forma:

a) 01(um) dos membros não reconduzido será substituído após 06(seis) meses, com o ingresso de um novo membro e o outro após 12(doze), com o ingresso de um novo membro;

II – Quando ocorrer a substituição de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros, deverão permanecer o membro reconduzido, 01 (um) membro entre os que serão substituídos, com ingresso de 02(dois) novos membros:

a) O membro não reconduzido será substituído após 06(seis) meses, com o ingresso de um novo membro.

III – Os membros não reconduzidos que terão seus mandatos estendidos visando preservar o conhecimento acumulado, serão escolhidos entre seus pares.

a) Não havendo singularidade na escolha deverá ser realizado sorteio.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 27 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.235, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 088/2020, de 23 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, indicados em processo eleitoral realizado entre os segurados, que terá a seguinte composição:

I - Titulares:

Lucas Martins Cipriano Lopes Fernandes

Paula Fernanda Alves Felix

Leonardo Zacarone Rodrigues

II - Suplentes:

Débora Rodrigues Oliveira

Laercio Ferreira Junior

Cristiane R. Grella Raimundo

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho do Conselho Fiscal, a Sra. Paula Fernanda Alves Felix e como Vice-Presidente o Sr. Lucas Martins Cipriano Lopes Fernandes, escolhidos nos termos do § 6º, do art. 43, da Lei Complementar nº 088/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 6 de 9

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 4(quatro) anos, admitida a recondução, conforme Lei Complementar nº 088/2020.

Art. 4º Não sendo possível a recondução dos membros do Conselho Fiscal na mesma data, para se preservar o conhecimento acumulado, o mandato do Conselheiro que será substituído deverá ser estendido, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada.

I – Quando ocorrer a substituição de 100% (cem por cento) dos membros, deverão permanecer dois membros entre aqueles que serão substituídos, com ingresso de 02(dois) novos membros.

a) 01(um) dos membros não reconduzido será substituído após 06(seis) meses, com o ingresso de um novo membro e o outro após 12(doze), com o ingresso de um novo membro.

II – Quando ocorrer à substituição de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros, deverão permanecer o membro reconduzido, 01 (um) membro entre os que serão substituídos, com ingresso de 02(dois) novos membros.

a) O membro não reconduzido será substituído após 06(seis) meses, com o ingresso de um novo membro.

III – Os membros não reconduzidos que terão seus mandatos estendidos visando preservar o conhecimento acumulado, serão escolhidos entre seus pares.

a) Não havendo singularidade na escolha deverá ser realizado sorteio.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 27 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.236, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Nomeia o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 55, da Lei Complementar nº 088/2020, de 23 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o membros titulares e suplentes do Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, que terá a seguinte composição:

I – o Gestor da Autarquia

Titular:- Cristiano dos Santos Monteiro

Suplente:- O servidor que substituir o Gestor da Autarquia

II – dois representantes, designados pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP

Titular:- Camila Leme Beluzzo Lodo

Suplente:- Perla Diana Alves Guessi

Titular:- Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui

Suplente:- Laercio Ferreira Junior

III – um representante, designado pelo Conselho Fiscal

Titular:- Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini

Suplente:- Reginaldo Galvão Lopes

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Comitê de Investimento do IMPREV, a Sra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini e como Vice-Presidente a Sra. Camila Leme Beluzzo Lodo, eleitos na reunião ocorrida em 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimento, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 4(quatro) anos, admitida a recondução, conforme Lei Complementar nº 088/2020.

Art. 4º Não sendo possível a recondução dos membros do Comitê de Investimento na mesma data, para preservar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 7 de 9

o conhecimento acumulado, o mandato do Conselheiro que será substituído deverá ser estendido, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada.

I – Quando ocorrer a substituição de 100% (cem por cento) dos membros titulares, deverão permanecer dois membros entre aqueles que serão substituídos, com ingresso de 01(um) novo membro.

a) 01(um) dos membros não reconduzido será substituído após 06(seis) meses, com o ingresso de um novo membro e o outro após 12(doze), com o ingresso de um novo membro.

II – Quando ocorrer à substituição de 2/3 (dois terços) dos membros, deverão permanecer o membro reconduzido, 01 (um) membro entre os que serão substituídos, com ingresso de 01(um) novo membro.

a) O membro não reconduzido será substituído após 06(seis) meses, com o ingresso de um novo membro.

III – Os membros não reconduzidos que terão seus mandatos estendidos visando preservar o conhecimento acumulado, serão escolhidos entre seus pares.

a) Não havendo singularidade na escolha deverá ser realizado sorteio.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 27 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 224/2020**

Início:- 14/10/2020 – Encerramento:- 13/11/2020 –
Horário 09h

Abertura:- 13/11/2020 – Horário: 09h

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO GERENCIADA, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/>

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 28 de outubro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 8 de 9

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 050/2020 – Processo Administrativo nº 212/2020 – Registro de Preços nº 035/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **29 de outubro de 2020**, às **08h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seu item foi ADJUDICADO à proponente:

SIMONE AMADEU DA SILVA						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	V. Unitário	Valor Total
3	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA À BASE DE TOLUENO/TOLUOL, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - LATA DE 18 LITROS	ALTA PAULISTA	LATA	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
4	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA - COR AMARELA - BALDE COM 18 LITROS Tinta acrílica à base de água (ABNT NBR 13699 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água) Cor Amarela - balde com 18 Litros	ALTA PAULISTA	BALDE	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
5	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE COM 18 LITROS Tinta acrílica à base de água (ABNT NBR 13699 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água) Cor branca - balde com 18 Litros	ALTA PAULISTA	BALDE	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
Valor Total						R\$ 23.440,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 29 de outubro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA

E-mail: viradouolicita2@gmail.com; compras.viradouro@gmail.com; almoxviradouro@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1672

Página 9 de 9

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

O Secretário de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: SIMONE AMADEU DA SILVA-ME pelo valor global de R\$ 23.440,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Viradouro/SP, em 29 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2020

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, homologa na presente data, a remoção das docentes Eloisa Guideroli Dela Marta, lotada na EMEF "Sebastião F. Balieiro" e Marilene Ferreira dos Santos, lotada na EMEF "Sebastião F. Balieiro" ambas removidas a pedido para a EMEF "Dr. Sandoval José de Almeida", com exercício nesta unidade escolar a partir do ano letivo 2021.

Viradouro, 29 de Outubro de 2020.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação